

LEI Nº 3.391, 07 DE JULHO DE 1993

Homologa o convênio firmado entre o Município de Divinópolis e a Associação de Moradores dos Bairros Tietê e Orion, para os fins e com os objetivos que especifica.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o seguinte Termo de Convênio, firmado entre o Município de Divinópolis e a Associação de Moradores dos Bairros Tietê e Orion, com o objetivo de viabilizar a continuidade e a manutenção da Creche São Tarcísio, criada por aquela Associação:

Assumindo a manutenção da Creche, o Município usará o prédio só para este fim, levará ao conhecimento da Associação a turbacão de terceiros, restituirá o prédio nas condições em que o recebeu, exceto quanto a desgastes pelo uso regular, cederá o prédio à Associação em horário ocioso, colocará o pessoal necessário à Creche e responderá pela sua folha, pela alimentação das crianças e pelas despesas de água e luz. A Associação cederá o prédio e os móveis, resguardará o Município dos embaraços e turbacões de terceiros, entregará ao Município a documentação da unidade e das crianças e não incluirá, em caso de cessão do prédio, as dependências, os móveis e os utensílios da dispensa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 07 de julho de 1993.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-031/93

Publicação: Jornal Agente, nº 02 de 27/07/1993.